



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015691
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 188/2020 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N°. 015691/2020 - EMHUR

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL, E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR.

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**
01/12/2020 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**
21/12/2020 às 09:30 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**
21/12/2020 às 10:00 horas

• **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**
Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.
E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

• **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação:**
(95) 3621-1755

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 015691/2020-EMHUR**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 188/2020 – REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **21/12/2020**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, André Nóbrega Ferreira Lima**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 100 – E/2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de limpeza predial, e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade do Lote;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d) não indique a marca do produto ofertado ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que incluam alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;

e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 - A licitante, detentora da melhor oferta deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.2.8 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.9 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.10 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.11 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 191.210,20 (cento e noventa e um mil, duzentos e dez reais e vinte centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III– Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 30 de Novembro de 2020.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. PREÂMBULO**

Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada PREGÃO, Decreto Federal nº 10.024 /2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM Nº 3810 do dia 21 de novembro de 2014, que regulamentam o Sistema de Registro – SRP, conforme previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais regras de licitações e contratos previstas na Lei Federal nº 8666/93, aplicada subsidiariamente; elaboramos o presente Termo de Referência para que seja realizada a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de limpeza predial, e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de limpeza predial, e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que é de responsabilidade da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR um ambiente de trabalho o qual deve oferecer higienização efetiva, evitando que as pessoas adquiram alguns problemas de saúde como viroses, dermatites, comprometimento das vias respiratórias, entre outros. Um ambiente de trabalho sem higienização pode comprometer a saúde de pessoas, portanto, a higienização das instalações físicas das unidades evita sérios transtornos que comprometem o funcionamento regular dos serviços, afetando diretamente o desempenho de uma equipe inteira.

3.2 Para evitar tais transtornos e danos ao patrimônio público, é necessário contratar serviços de forma contínua de limpeza, conservação, higienização, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais/insumos, equipamentos e ferramentas necessários, para execução das atividades diárias, incluindo a utilização, o controle, a estocagem e distribuição, bem como, atender as recomendações de boa técnica, normas e legislações aplicáveis, e ter por objetivo a manutenção das condições necessárias para que os funcionários desempenhem suas funções em um ambiente limpo e higienizado.

3.3 Portanto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higiene, conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais de limpeza, higiene e equipamentos para atender a Empresa de Desenvolvimento urbano e Habitacional - EMHUR.

Ademais, a abertura do presente processo justifica-se tendo em vista que Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR não dispõe em seu Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos serviços do cargo de Auxiliar de Limpeza para a realização de atividades de limpeza e conservação do prédio da EMHUR, os quais são essenciais para o pleno funcionamento desses locais;

4. DA VEDAÇÃO DE CONSÓCIOS

4.1.A vedação à participação de empresas constituídas sob a formação de consórcio se justifica pelo fato do objeto a ser licitado se tratar de serviço comum, perfeitamente pertinente e compatível às empresas atuantes no ramo e que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

econômico-financeira, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

a. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

b. Segundo a Lei Federal nº 8666/93, a licitação será considerada de grande vulto e de alta complexidade quando:

art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

V- Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei.

art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

§9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

c. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

d. Neste sentido cabe ressaltar as deliberações do TCU (Acórdãos 1.072/2005, 1.591/2005, 1.417/2008 e 1.165/2012, do Plenário, e 2.813/2004 e 4.206/2014, da Primeira Câmara):

(...) a participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade. Pode eventualmente ter o efeito oposto, limitando a concorrência devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio.

e. Enfim, sobre o assunto, destaca-se a lição de Marçal Justen Filho:

A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

5. VALOR DA DESPESA

5.1 O valor estimado da despesa é de **R\$ 191.210,20** (cento e noventa e um mil, duzentos e dez reais e vinte centavos) para serviços de limpeza e conservação – Auxiliar de limpeza e Encarregado.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto no artigo 15, do Decreto nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

7. QUANTIDADES E LOCAIS

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PESSOAS
Encarregado de Limpeza	01
Auxiliar de Limpeza	03
TOTAL	04

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1 Os cálculos utilizados para determinar o quantitativo dos auxiliares de limpeza a serem empregados em cada uma das unidades, foram definidos pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, com base na peculiaridade, produtividade, periodicidade e frequência do serviço;

7.2 Para a área interna – l será adotado o índice de produtividade mínima de 800m² a 1200 m²;

7.2.1 Para área interna – Galpões será adotado o índice de produtividade mínima de 500m² a 1500 m²;

7.3 Para a área externa – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações será adotado o índice de produtividade mínima de 1800m² a 2700 m²;

7.4 Para a área externa – Varrição de passeios e arrumamentos será adotado o índice de produtividade mínima de 6000m² a 9000 m²;

7.5 As quantidades das áreas e locais encontram-se discriminadas no APÊNDICE “A” deste Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**8.1 LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS – PISOS FRIOS**

a. Características: Consideram-se como áreas internas - pisos frios - aquelas constituídas de porcelanato, granito, paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

FREQUÊNCIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**_ DIÁRIA**

a. Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

b. Lavar bacias sanitárias, assentos sanitários e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

c. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido nos sanitários, sempre que necessário;

d. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo CONTRATANTE;

e. Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;

f. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido com álcool, com a finalidade de:

g. Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";

h. Evitar fazer a limpeza de locais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

i. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo CONTRATANTE;

j. Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

k. Passar pano úmido, remover manchas e polir os pisos porcelanato, granito, paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

l. Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

m. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

a. Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

b. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

c. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

d. Limpar as forrações em assentos e poltronas com produto adequado;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e. Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- f. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
- g. Encerar/lustrar os pisos de madeira, porcelanato, granito, paviflex, plurigoma e similares; lavar as escadas
- h. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- i. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- j. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSAL, UMA VEZ

- a. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b. Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- c. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- e. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

ANUAL

- a. Aspirar o pó e limpar calhas
- b. Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

CONSIDERAÇÃO FINAL

- f. Os panos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

8.2 LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS – GALPÕES

- a. Características: Consideram-se como áreas internas - galpões – as áreas utilizadas para as oficinas do depósito/ estoque/ guarda de materiais diversos.

FREQUÊNCIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

DIÁRIA

- a. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo CONTRATANTE;
- b. Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- c. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido com álcool, com a finalidade de:
- d. Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";
- e. Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.
- f. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- g. Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidade e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
- h. Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- i. Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo CONTRATANTE;

k. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

a. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

c. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

d. Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

e. Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

f. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

g. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

QUINZENAL, UMA VEZ

a. Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes;

b. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido com álcool, com a finalidade de evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis".

c. Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

MENSAL, UMA VEZ

a. Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;

b. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

c. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

TRIMESTRAL

a. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;

b. Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

c. Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

_ HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 horas semanais.

CONSIDERAÇÃO FINAL

a. Os panos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

8.3 LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS E ANEXO (ESTACIONAMENTO) – PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES

a. Características: Consideram-se como áreas externas os pisos pavimentados e não pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc.

FREQUÊNCIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (DIÁRIA)

a. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo CONTRATANTE;

b. Limpar/remover o pó de capachos;

c. Limpar adequadamente lixeiras;

d. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo CONTRATANTE;

e. Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- g. Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições quanto ao uso adequado de água e matérias de limpeza.

_ SEMANAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a. Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item anterior;
- b. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

- QUINZENAL, UMA VEZ

- a) Roçar, ciscar removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo CONTRATANTE

_ MENSAL, UMA VEZ

- a. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- b. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

- a. A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
- b. Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

_ HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CONSIDERAÇÃO FINAL

- 1. Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

8.4 LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

- a. Características: Consideram-se como áreas externas – varrição de passeios e arruamentos – áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas e garagem anexo), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do CONTRATANTE.

FREQUÊNCIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**_ DIÁRIA**

- a. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo CONTRATANTE;
- b. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo CONTRATANTE;
- c. Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- d. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

_ SEMANAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a. Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

_ MENSAL, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a. Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

- a. A limpeza do arruamento somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b. A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

c. Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

_ HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

8.5 DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS E COMUNS

a) O gerenciamento interno de resíduos sólidos recicláveis e comuns consiste na separação dos resíduos, provenientes das atividades de limpeza durante sua execução, que deverá ser feito pelos auxiliar de limpeza devidamente treinados e supervisionados por um encarregado setorial. Os resíduos serão devidamente separados e armazenados em recipientes (sacos) com cores diferentes. Esses sacos deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

b. Os resíduos serão classificados da seguinte forma: resíduo seco (passível de reciclagem temos: papel, papelão, plástico, etc) e resíduo úmido (orgânico, provenientes de restos e alimentos e etc). Em cada setor, deverão ser dispostos contentores de cores diferentes, os quais serão disponibilizados pela CONTRATANTE, para depósito dos resíduos passíveis de recicláveis e os resíduos orgânicos.

c. A CONTRATADA deverá viabilizar treinamento para os geradores (funcionários da CONTRATANTE), sobre a forma de deposição dos resíduos, para o gerenciamento.

d. Da mesma forma, deverá a CONTRATADA, prover treinamentos periódicos a seus funcionários, visando aprimorar conceitos e técnicas, garantindo-se o sucesso do projeto.

e. A destinação dos resíduos selecionados será de responsabilidade da CONTRATANTE.

9. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverá ser iniciada a partir da assinatura do Contrato.

10. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica (conforme exigências contidas no Edital);

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (conforme exigências contidas no Edital);

10.3 Qualificação econômico-financeira (conforme exigências contidas no Edital);

10.3.1 Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

10.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo respectivo Conselho de Classe da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

10.4.3. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(CREA), correspondente, que comprove ter executado de serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionados:

ITENS DE SERVIÇOS	QUANTIDADES PARA 12 MESES	PERCENTUAL (%) REF. AO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
LIMPEZA DE GALPÕES	615,24 m²	20%
LIMPEZA DE PISOS FRIOS	7.719,12 m²	20%
LIMPEZA DE PISOS PAVIMENTADOS	3.570 m²	20%
VARRIÇÕES DE PASSEIOS (área externa)	15.304,68 m²	40%

10.4.4 Os atestados para comprovação de aptidão técnico-operacional (10.4.3) somente serão aceito se estiverem em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo as condições dessa transação, em especial as que se referem ao acervo técnico ser considerado licitação.

10.4.5 Declaração da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico(s) que acompanhará (ão) a execução da obra/serviço, destacando o nome e CPF, e registro do profissional.

10.4.6 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, memoriais, especificações, e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

10.4.7 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que têm pleno conhecimento das condições existentes e da natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assinada por um profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, não podendo a licitante pleitear posteriormente qualquer desconhecimento do local.

10.4.8 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 10.4.3 o somatório dos atestados apresentados.

10.4.9 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

10.5. Declarações:

10.5.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

10.5.2 Declaração de elaboração independente da proposta;

10.5.3 Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os dispostos nos incisos II e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

10.5.4 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991.

10.5.5 Declaração de que a licitante possui ou instalará escritório no Município de Boa Vista – RR, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

11. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.** A licitante deverá, de forma expressa, consignar os valores unitário e total, bem como a descrição dos serviços, conforme o modelo constante no Anexo XI;
- 11.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- 11.3.** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório e contenham todos os elementos que influenciam no valor final da contratação. **11.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública; A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.
- 11.5.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- 11.6.** Se a licitante omitir o prazo de prorrogação ficará subentendido período igual da proposta original;
- 11.7.** Após o encerramento da etapa de lances, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto à adequação ao objeto licitado;
- 11.7.1.** A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final conforme modelo constante no ANEXO XII, que será submetida à análise de servidor especialmente designado pela EMHUR, que emitirá parecer técnico;
- 11.8.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.9.** O critério de julgamento será por menor preço;
- 11.10** As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes e ainda em consonância com o estabelecido no Edital, conforme previsto nos arts. 43, 44, 45, 46 e 48 da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1.** O prazo de vigência do contrato será por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 meses de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vale salientar que este ano, por ser o último do mandato, deve-se observar as normas sobre o encerramento de exercício, e a determinação contida no art. 42 do capítulo VII-Seção VI – Dos Restos a Pagar, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, mais especificamente, com relação aos contratos que ultrapassarem o exercício, sendo um serviço continuado.
- 12.2** Regras estabelecendo que nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, até 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do Objeto;
- 13.2.** O Órgão CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;
- 13.3.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou fatura em nome do Município de Boa Vista/ Prefeitura Municipal CNPJ nº. 05.943.030/0001-55.
- 13.4.** Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, por rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM=[(Taxa SELIC/30) x N] x VP**



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = Encargos Monetários;

SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14. IMPLANTAÇÃO DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

14.1. No caso da Conta-Depósito Vinculada — Com a finalidade de gerenciar/evitar o risco descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da Contratada, será exigida a conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em que será adotada as seguintes regras:

a) Provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela Administração em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação;

b) Previsão de que o pagamento dos salários dos empregados pela empresa CONTRATADA deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;

c) A obrigação da CONTRATADA de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no **item 18.1.** deste Termo de Referência;

d) A obrigação da CONTRATADA de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

e) Disposição prevendo que a CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

f) Disposição prevendo que a CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

g) Disposição prevendo que a CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

14.2. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o **item “d” do subitem 14.1** pela própria Administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

14.3. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no **item “b” do subitem 14.1**, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

14.4. Os valores provisionados na forma do **item “a” do subitem 14.1** acima, somente serão liberados nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previstas na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.5. O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

14.6. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

14.6.1. Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à CONTRATADA, a depender da especificidade da contratação, o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo XII:

a) Módulo 1: Composição da Remuneração;

b) Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

c) Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

d) Submódulo 4.2: Intra jornada;

e) Módulo 5: Insumos; e

f) Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

14.6.2. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos pela Administração à CONTRATADA somente na ocorrência do seu fato gerador;

14.6.3. As verbas discriminadas na forma do item acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

a) Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previstas na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

d) Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

e) Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

14.7. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para a CONTRATADA das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no instrumento contratual e anexos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, repor materiais nos sanitários (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido) da descrição de serviços;

15.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, o nome e telefone do preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

15.3. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.4.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 15.5.** Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho referente aos serviços a serem executados, particularmente no tocante ao fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessários aos seus trabalhadores, tais como: luvas, toucas, botas, protetores auriculares, etc.;
- 15.6.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 15.7.** Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 15.8.** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da EMHUR;
- 15.9.** Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da EMHUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EMHUR;
- 15.10.** Respeitar as normas e procedimentos da EMHUR;
- 15.11.** Efetuar o pagamento dos funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, independente de qualquer caso fortuito;
- 15.12.** A CONTRATADA deverá realizar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito em conta bancária, na conta dos empregados, em agência situada na região em que ocorre a prestação dos serviços;
- 15.13.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus colaboradores aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;
- 15.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima seu empregado, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;
- 15.15.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 15.16.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu empregado, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo, em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);
- 15.17.** Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 15.18.** Orientar seus colaboradores quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;
- 15.19.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- 15.20.** A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito do Gestor do Contrato, ceder o contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo;
- 15.21.** Manter todos os profissionais envolvidos nos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, com fotografia recente e logotipo da CONTRATADA;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.22. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da contratação do serviço;

15.23. Apresentar no ato da assinatura do Contrato, os requisitos e atribuições do pessoal a ser empregado no serviço, conforme estabelecido no presente projeto;

15.24. Substituir, no prazo máximo de 48 horas, os prestadores de serviços que se afastarem dos seus postos de serviços por motivo de férias, licença médica, licença maternidade e paternidade, que não se adequarem as normas institucionais e demais motivos de afastamentos que vierem a ocorrer;

15.25. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

15.26. Quando houver ocorrência, o preposto deverá entregar o Relatório da Ocorrência para providências junto a EMHUR, bem como a relação quantitativa de materiais de limpeza devem ser entregues no Departamento de Gestão, Planejamento e Administração - DeGPA, para a distribuição nos postos de limpeza;

15.27. A CONTRATADA, por razões operacionais como: melhor acompanhamento contratual, melhor fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, deverá estar sediada no Estado de Roraima ou comprovar através de contrato social que possui filial neste Estado, em caso contrário, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, para instalar-se no Estado de Roraima;

15.28. Fornecer a cada 6 (seis) meses, desde o início do contrato, na presença da fiscalização, 01 (um) kit de uniforme novo e completo aos profissionais, e os devidos complementos à mão de obra envolvida. A cor do fardamento fica a critério e escolha da CONTRATADA;

15.29. Reservar o percentual mínimo de 3% (três por cento) do total das vagas que a empresa vier a obter consagrando-se vencedora dos lotes a serem licitados, para sentenciados que estejam no regime aberto ou semi-aberto, em atendimento a Lei Estadual N.º 899, de 26 de março de 2013.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Efetuar o pagamento na forma descrita no Contrato;

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;

16.3. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

16.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EMHUR;

16.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

16.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

16.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.10. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

16.11. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

16.12. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

17. DA REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E DA REVISÃO DO CONTRATO

17.1. O critério de reajustamento de preços deverá ser realizado sob a forma de repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos;

17.2. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA GARANTIA

18.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas acima, do item 17.2, observada a legislação que rege a matéria;

18.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do contratante;

18.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

18.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

18.8. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

18.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.10. Deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no item 17.1 somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas;

18.11. Nas contratações de serviços continuados com fornecimento de mão de obra exclusiva, poderá ser estabelecido, como condição para as eventuais repactuações, que o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados serão de responsabilidade do Fiscal da EMHUR, conforme previsto no Manual de Normas e Procedimentos da CGM, publicado no DOM 4106;

19.2. Realizar a fiscalização por meio do Gestor do Contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do Contrato;

20. PENALIDADES

20.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal;

20.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução da obrigação assumida, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

a. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (zero, cinco por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, conforme o Art. 86, §§ 1º, 2º e 3º, Lei 8.666/93 e alterações.

b. Pela inexecução total ou parcial do contrato, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

20.3. Pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizada a Administração a promover a rescisão do contrato. (Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, pelo prazo de até dois anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela EMHUR à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

21.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência da CONTRATANTE, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

21.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.4. É vedada a subcontratação, cadencia ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

21.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes CONTRATANTES por meio de procedimentos administrativos.

22. APENSOS/ANEXOS

APENSO LOCAL, ÁREAS E QUANTIDADES DE SERVENTE DE LIMPEZA E ENCARREGADO

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (CIENTE DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS);

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO (FATO IMPEDITIVO);

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO (MENOR DE IDADE)

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO);

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO LOCAL DO ESCRITÓRIO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODOS OS ÔNUS.

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS– SERVIÇO DE LIMPEZA

ANEXO XI – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO XII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Boa Vista, RR, 20 de outubro de 2020.

Elaborador por:

Auricélia Nascimento Ernesto Lins

Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro em exercício

De acordo:

Angélica dos Santos Leite

Diretora Presidente/EMHUR



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE A

RELAÇÃO DA UNIDADE, LOCAL, ÁREAS E QUANTIDADES DE AUXILIAR DE LIMPEZA E ENCARREGADO

ORD.	LOCAL	AREA EXTERNA M2	AREA INTERNA M2	QUANTIDADE DE AUXILIAR DE LIMPEZA	QUANTIDADE DE ENCARREGADO DE LIMPEZA
01	Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional Av. Getúlio Vargas, nº 5105, Centro	1.485,25	761,59	03	
	Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional Av. Getúlio Vargas, nº 5105, Centro	1.485,25	761,59		01
Total				03	01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	03	R\$ 3.739,62	R\$ 11.218,85	R\$ 134.626,20
2	ENCARREGADO DE LIMPEZA	01	R\$ 4.715,33	R\$ 4.715,33	R\$ 56.584,00
3	-	04	-	R\$ 15.934,18	R\$ 191.210,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 191.210,20



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO Nº 0.015691/2020/EMHUR
MODALIDADE Nº:/2020
ABERTURA://...../2020
HORÁRIO:hmin

CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no **Edital** (modalidade) nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Boa Vista - RR _____, de _____ de 2020

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO Nº 0.015691/2020/EMHUR
MODALIDADE Nº:/2020
ABERTURA://...../2020
HORÁRIO:hmin

CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO
(CIENTE DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no referido documento.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO Nº 0.015691/2020/EMHUR
MODALIDADE Nº:/2020
ABERTURA://...../2020
HORÁRIO:hmin

CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO
(FATO IMPEDITIVO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO Nº 0.015691/2020/EMHUR
MODALIDADE Nº:/2020
ABERTURA://...../2020
HORÁRIO:hmin

CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO (MENOR DE IDADE)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal com – nome e cargo)



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PROCESSO Nº0.015691/2020/EMHUR
MODALIDADE Nº: XX/2020
ABERTURA: XX/XX/2020
HORÁRIO:XXh XXmin

CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital (modalidade) nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista-RR _____, de _____ de _____

(Representante Legal)



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PROCESSO Nº 0.015691/2020/EMHUR
MODALIDADE Nº:/2020
ABERTURA://...../2020
HORÁRIO:hmin

CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO
(TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal com – nome e cargo)



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PROCESSO Nº 0.015691/2020/EMHUR
MODALIDADE Nº:/2020
ABERTURA://...../2020
HORÁRIO:hmin

CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, que os serviços produzidos ou prestados por empresas cumpri reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal com – nome e cargo)



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 0.015691/2020/EMHUR
MODALIDADE Nº:/2020
ABERTURA://...../2020
HORÁRIO:hmin

CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LOCAL DO ESCRITÓRIO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 19, § 5º, da IN nº 02/08 – SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 06/13 – SLTI/MPOG, que possuímos escritório em local no município de Boa Vista e condições para cumprimento do contrato.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020

(representante legal com – nome e cargo)



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

PROCESSO Nº 0.015691/2020/EMHUR
MODALIDADE Nº:/2020
ABERTURA://...../2020
HORÁRIO:hmin

CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODOS OS ÔNUS

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, **DECLARA** que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS– SERVIÇO DE LIMPEZA

PROCESSO Nº0.015691/2020/EMHUR
MODALIDADE Nº: XX/2020
ABERTURA: XX/XX/2020
HORÁRIO:XXh XXmin

CNPJ

OBJETO: Contratação de empresa, especializada na prestação de serviço contínuo de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão de obra, equipamento e materiais de limpeza, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	03		
2	ENCARREGADO DE LIMPEZA	01		
VALOR TOTAL				

Boa Vista/RR XX de XXXXXX de 2020.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOCAL DE EXECUÇÃO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

PROCESSO Nº 0.015691/2020/EMHUR
MODALIDADE Nº:/2020
ABERTURA:/...../2020
HORÁRIO:hmin

CNPJ

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE LIMPEZA

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Boa Vista
C	Convenção Coletiva de Trabalho 2017, MTE nº RR000016/2017	2020
D	Número de meses de execução contratual	12

Tipo de Serviço	m2	Quantidade total a contratar
Auxiliar de Limpeza		03
Encarregado de limpeza		01
TOTAL		04

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	0,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Valor da hora trabalhada (R\$/hora) (Remuneração / 220h)	0,00
6	Valor da hora extra com 50%	0,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base (SB)	1.200,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

D	Adicional do Risco de Vida (SB x 11%)	0,00
E	Adic. Noturno = Calculo: $\{[(SB/180) \times 20\%] \times [(8 \times 60/52,5) \times 15]\}$ (Se sim=1)	0,00
F	Descanso Semanal Remunerado $[(Adic. \text{ Noturno}(R\$)/25) \times 5]$	0,00
G	Hora noturna adicional	0,00
H	Adicional de Hora Extra	0,00
I	Intervalo Intra jornada	0,00
	Total da Remuneração (TR)	0,00

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte = Cálculo do valor: $[(VT \times \text{Quant.} \times \text{dias úteis}) - (6\% \times SB)]$	0,00
	A1) Valor da passagem do transporte coletivo no município (VT) (DOM 4070, 28/12/2015, Decreto nº 161/E)	
	A2) Quantidade de passagens por dia para o empregado.	
	A3) Quantidade de dias úteis a ser fornecida as passagens para o empregado (segunda feira á sábado)	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc) (convenção coletiva trabalho)	0,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio-Creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	0,00

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	Uniformes = Cálculo (Valor Unitário/ 12)	0,00
	A1) Valor Total para 12 meses.	R\$ 0,00
B	Materiais - quantidade mensal	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (EPI's)	0,00
	Total de Insumos diversos	0,00



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR
A	INSS (TR x 20,00%)	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC (TR x 1,50%)	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC (TR x 1,00%)	1,00%	0,00
D	INCRA (TR x 0,20%)	0,20%	0,00
E	Salário Educação (TR x 2,50%)	2,50%	0,00
F	FGTS (TR x 8,00%)	8,00%	0,00
G	Seguro Acidente de trabalho [FAP x %RAT (Variável pelo ramo de atividade preponderante da empresa)] [FAP x %RAT)*TR]		0,00
	FAP		
	RAT (%)		
H	SEBRAE (TR x 0,60%)	0,60%	0,00
TOTAL		33,80 %	0,00

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALOR
A	13º Salário (TR x 8,33%)	8,33%	0,00
B	Adicional de Férias (TR x 2,78%)	2,78%	0,00
Subtotal			0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	PROVISÃO	PARA	%	VALOR



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESCISÃO			
A	Aviso prévio indenizado (TR x 0,42%)	0,42%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (4.4A x 8,00%)		0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (4.4B x 4,36%)	4,36%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado (TR x 0,04%]	0,04%	0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (4.4D x 4.1Total%)		0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado [(4.4D x 8,00%) x 1,11%]	1,11%	0,00
TOTAL			0,00
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF. AUSENTE	%	VALOR
A	Férias (TR x 8,33%)	8,33%	0,00
B	Ausência por doença (TR x 1,39%)	1,39%	0,00
C	Licença Paternidade (TR x 0,02%)	0,02%	0,00
D	Ausências legais (TR x 0,56%)	0,56%	0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho (TR x 0,28%)	0,28%	0,00
Subtotal			0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição (4.5 Subtotal x 4.1 Total%)		0,00
TOTAL			0,00

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR
4.1	13° Salário + Adicional de férias (Total do Submódulo 4.1)	0,00
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS (Total do Submódulo 4.2)	0,00
4.3	Afastamento Maternidade (Total do Submódulo 4.3)	0,00
4.4	Custo de Rescisão (Total do Submódulo 4.4)	0,00
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente (Total do Submódulo 4.5)	0,00
4.6	Outros (especificar)	



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOTAL	0,00
--------------	-------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR
A	Custos Indiretos (Taxa de Administração) (Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 x % dos Custos Indiretos)	0%	0,00
B	Lucro [(Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Valor dos Custos Indiretos) x % do Lucro]	0%	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 6 - BASE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS

Valor Base para Cálculo dos Tributos [Anexo B Subtotal / (1 - Total % do Módulo 7)]	0,00
--	-------------

MÓDULO 7 – TRIBUTOS

7	TRIBUTOS	%	VALOR
A	Tributos		
	A1. Tributos Federais (PIS 0% e Cofins 0%) (Anexo B Total x % total dos Tributos Federais)	0%	0,00
	A2. Tributos Estaduais (Tributos Estaduais)		
	A3. Tributos Municipais (ISS 5%) (Anexo B Total x % total dos tributos Municipais]	0%	0,00
	A4. Outros Tributos (especificar)		
TOTAL [% e Valor (R\$)]			0% 0,00

ANEXO B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração (Total do Módulo 1)	0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários (Total do Módulo 2)	0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) (Total do Módulo 3)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Total do Módulo 4)	0,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos e Lucro (Total do Módulo 5)	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00
F	Módulo 6 - Tributos (Total do Módulo 6)	0,00



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor Mensal por Auxiliar de Limpeza	0,00
Valor Mensal por Encarregado de Limpeza	0,00

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (valor mensal x Quantidade).	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor mensal dos serviços x 12 correspondente ao nº de meses do contrato).	0,00

VALOR MENSAL UNIT. POR M² ÁREA INTERNA (Min. R\$ 4,55 e Max. R\$ 5,27)	5,45
VALOR MENSAL UNIT. POR M² ÁREA EXTERNA (Min. R\$ 2,28 e Max. R\$ 2,63)	2,73

FUNÇÃO: ENCARREGADO DE AUXILIAR DE LIMPEZA /HIGIENIZADOR

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Boa Vista
C	Convenção Coletiva de Trabalho 2017, MTE nº RR000016/2017	2020
D	Número de meses de execução contratual	12

Tipo de Serviço	m2	Quantidade total a contratar
Auxiliar de Limpeza		03
Encarregado de Limpeza		01
TOTAL		04

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	0,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado de Auxiliar de limpeza/higienizador
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
5	Valor da hora trabalhada (R\$/hora) (Remuneração / 220h)	0,00
6	Valor da hora extra com 50%	0,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
----------	----------------------------------	--------------------



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A	Salário Base (SB)	1.700,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional do Risco de Vida (SB x 11%)	0,00
E	Adic. Noturno = $\text{Calculo: } \{[(SB/180) \times 20\%] \times [(8 \times 60/52,5) \times 15]\}$ (Se sim=1)	0,00
F	Descanso Semanal Remunerado $[(\text{Adic. Noturno}(\text{R\$})/25) \times 5]$	0,00
G	Hora noturna adicional	0,00
H	Adicional de Hora Extra	0,00
I	Intervalo Intra jornada	0,00
	Total da Remuneração (TR)	0,00

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte = Cálculo do valor: $[(VT \times \text{Quant.} \times \text{dias úteis}) - (6\% \times SB)]$	0,00
	A1) Valor da passagem do transporte coletivo no município (VT) (DOM 4070, 28/12/2015, Decreto nº 161/E)	
	A2) Quantidade de passagens por dia para o empregado.	
A3	Quantidade de dias úteis a ser fornecida as passagens para o empregado (segunda feira á sábado)	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc) (convenção coletiva trabalho)	0,00
C	Assistência médica e familiar	0,00
D	Auxílio-Creche	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	0,00

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR
A	Uniformes = Cálculo (Valor Unitário/ 12)	0,00
A1	Valor Total para 12 meses. R\$ 0,00	00
B	Materiais - quantidade mensal	0,00



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C	Equipamentos	0,00
D	Outros (EPI's)	0,00
	Total de Insumos diversos	0,00

MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS**

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR
A	INSS (TR x 20,00%)	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC (TR x 1,50%)	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC (TR x 1,00%)	1,00%	0,00
D	INCRA (TR x 0,20%)	0,20%	0,00
E	Salário Educação (TR x 2,50%)	2,50%	0,00
F	FGTS (TR x 8,00%)	8,00%	0,00
G	Seguro Acidente de trabalho [FAP x %RAT (Variável pelo ramo de atividade preponderante da empresa)] [FAP x %RAT)*TR]		0,00
	FAP		
	RAT (%)		
H	SEBRAE (TR x 0,60%)	0,60%	0,00
TOTAL		33,80 %	0,00

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALOR
A	13º Salário (TR x 8,33%)	8,33%	0,00
B	Adicional de Férias (TR x 2,78%)	2,78%	0,00
Subtotal			0,00
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	VALOR
A	Afastamento maternidade	0,00%	0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	0,00

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOTAL	0,00
--------------	-------------

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR
A	Aviso prévio indenizado (TR x 0,42%)	0,42%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (4.4A x 8,00%)		0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (4.4B x 4,36%)	4,36%	0,00
D	Aviso prévio trabalhado (TR x 0,04%]	0,04%	0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado (4.4D x 4.1 Total%)		0,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado [(4.4D x 8,00%) x 1,11%]	1,11%	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROF. AUSENTE	%	VALOR
A	Férias (TR x 8,33%)	8,33%	0,00
B	Ausência por doença (TR x 1,39%)	1,39%	0,00
C	Licença Paternidade (TR x 0,02%)	0,02%	0,00
D	Ausências legais (TR x 0,56%)	0,56%	0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho (TR x 0,28%)	0,28%	0,00
Subtotal			0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição (4.5 Subtotal x 4.1 Total%)		0,00
TOTAL			0,00

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR
4.1	13° Salário + Adicional de férias (Total do Submódulo 4.1)	0,00
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS (Total do Submódulo 4.2)	0,00
4.3	Afastamento Maternidade (Total do Submódulo 4.3)	0,00
4.4	Custo de Rescisão (Total do Submódulo 4.4)	0,00



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente (Total do Submódulo 4.5)	0,00
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR
A	Custos Indiretos (Taxa de Administração) (Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 x % dos Custos Indiretos)	0%	0,00
B	Lucro [(Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Valor dos Custos Indiretos) x % do Lucro]	0%	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 6 - BASE PARA CÁLCULO DOS TRIBUTOS	
Valor Base para Cálculo dos Tributos [Anexo B Subtotal / (1 - Total % do Módulo 7)]	0,00

MÓDULO 7 – TRIBUTOS			
7	TRIBUTOS	%	VALOR
A	Tributos		
	A1. Tributos Federais (PIS 0% e Cofins 0%) (Anexo B Total x % total dos Tributos Federais)	0%	0,00
	A2. Tributos Estaduais (Tributos Estaduais)		
	A3. Tributos Municipais (ISS 5%) (Anexo B Total x % total dos tributos Municipais]	0%	0,00
	A4. Outros Tributos (especificar)		
TOTAL [% e Valor (R\$)]		0%	0,00

ANEXO B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração (Total do Módulo 1)	0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários (Total do Módulo 2)	0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) (Total do Módulo 3)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas (Total do Módulo 4)	0,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos e Lucro (Total do Módulo 5)	0,00



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subtotal (A + B + C + D + E)	0,00
F Módulo 6 - Tributos (Total do Módulo 6)	0,00
Valor Mensal por Auxiliar de Limpeza	0,00
Valor mensal por Encarregado de Limpeza	0,00

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (valor mensal x Quantidade).	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor mensal dos serviços x 12 correspondente ao nº de meses do contrato).	0,00

DETALHAMENTO DO ITEM “A” DO MÓDULO 3.

PLANILHA DE UNIFORMES – AUXILIAR DE LIMPEZA					
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Valor Total	Período
1	Calças em Brim	2			06 meses
2	Camisetas Tipo Pólo, em algodão	2			
3	Pares de Meia	2			
4	Cinto	2			
5	Sapato / bota/	2			
6	Crachá	1			
	Totais				

DETALHAMENTO DO ITEM “D” DO MÓDULO 3

PLANILHA DE EPI'S - AUXILIAR DE LIMPEZA					
Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	V. Total	Período
1	Pares de Luvas em Látex, aprop. ao serv. de Limp.	12			12 meses
2	Pares de Luvas em Raspa de Couro Cano Curto	2			
3	Avental	3			
4	Mascara descartável com 50 unidades	4			
5	Óculos	2			
	Total				

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DETALHAMENTO DO ITEM “C” DO MÓDULO 3

EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS- ANUAL								
	Descrição	Valor Unit.	Depreciação	Dep. Ano	Dep. Mês	Manut. Mensal	Qtd	Total
1	Roçadeira manual combustão (roçadeira lateral à gasolina 2.0 hp 40 cilindradas 2 tempos)		10%				1	
2	Pá: pequena, média e grande, para auxílio nos serviços de remoção de entulhos;		30%				2	
3	Enxada: média e grande, para auxílio nos serviços de remoção de entulhos;		30%				1	
4	Carro de mão;		20%				1	
5	Ciscador/rastelo de metal;		50%				2	
6	Lixeira polietileno 240 L com rodas		10%				1	
7	Escada;		50%				1	
8	Mangueira cristal trançada de jardim 20mm de 50 m		50%				1	
9	Andaime 6 metros		50%				1	
VALOR TOTAL								

DETALHAMENTO DO ITEM “B” DO MODULO 3 PLANILHA DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA LOTE UNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE MENSAL
01	ÁGUA SANITÁRIA DE BOA QUALIDADE COM EMBALAGEM RESISTENTE	LT	12
02	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	UNID	10
03	DETERGENTE LÍQUIDO	UNID	10
04	ALCOOL 70%	UNID	10
05	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	5
06	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (AEROSOL)	UNID	12
07	DESINFETANTE AROMA	UNID	12
08	LUVA MULTIUSO RESISTENTE M OU G	UNID	6
09	PANO DE CHÃO COM BOA RESISTÊNCIA AO USO	UNID	5
10	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE COM FOLHA DUPLA - MACIO FARDO COM 12	UNID	10
11	PAPEL TOALHA FARDO	UNID	10

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12	RODO DE PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA COM CABO	UNID	3
13	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	UNID	1
14	SABONETE LIQUIDO	UNID	6
15	SACO DE LIXO 200 LITROS COM 100 UNIDADES	UNID	3
16	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 100 UNIDADES	UNID	5
17	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 100 UNIDADES	UNID	5
18	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS	UNID	3
19	LUSTRA MÓVEIS	UNID	5
20	SABÃO EM PÓ	UNID	10
21	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANIOTÁRIO	UNID	3
22	FLANELA	UNID	6
23	ESPANADOR DE TETO CABO LONGO	UNID	2
24	PEDRA SANITÁRIA	UNID	50
25	DESENGORDURANTE MULTIUSO	UNID	5
26	SODA CAUSTICA	UNID	1
27	DESENTUPIDOR DE PIAS	UNID	2
28	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID	2

---- Os materiais acima são os mais utilizados para a higienização das unidades da EMHUR podendo ser entregues conforme necessidade, contudo, tem que estar de acordo com as solicitações da Emhur e que os valores dos produtos sejam aproximados de R\$ 200,00 mês para cada higienizador contratado.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. MÓDULO 1

1.1. O valor da remuneração será baseado no piso salarial dos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo das Categorias Profissionais e em alguns casos o Valor do Salário Mínimo, a seguir:

CATEGORIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
Auxiliar de Limpeza	1.200,00
Encarregado	1.700,00

Nota: Valores obtidos da Convenção Coletiva de Trabalho 2017, com número de registro no MTE: RR000016/2017 e Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016 – Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

1.2. Total da Remuneração (TR): é o salário base percebido mais os adicionais cabíveis, como: adicional de insalubridade, adicional de periculosidade e outros;

2. BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (MÓDULO 2)

2.1. O vale-transporte deve ser o baseado no preço da passagem do transporte coletivo do município de Boa Vista/RR, conforme norma municipal, considerando a média de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês e observando a carga horária da categoria: [(Valor Transporte x Quantidades diárias x quantidade /dias) - (Salário Base x 6%)].

2.1.1. Dedução legal do vale-transporte (conforme termos do Decreto nº 95.147/87 – que regulamenta a Lei do Vale Transporte): (Salário Base x 6%).

2.2. O auxílio-alimentação; a assistência médica e familiar; o auxílio creche; o seguro de vida, invalidez e funeral; e demais benefícios deverão ser os estabelecidos em Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo da Categoria Profissional para a média de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

Nota: Caso não tenha previsão nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo da Categoria Profissional a empresa não poderá cotar esse item.

3. INSUMOS DIVERSOS (MÓDULO 3)

Nos insumos deverá ser apresentada obrigatoriamente a planilha referente a memória de cálculo por item.

3.1. O valor do insumo “**Uniformes**” deverá ser definido com base em pesquisa de mercado e inclui todos os itens que compõem o uniforme do empregado (disposto no edital): (Valor Unitário x 2 / 12).

Nota1: A quantidade anual de uniformes deverá ser conforme estabelecido nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídio Coletivo da Categoria Profissional.

Nota2: Caso a empresa apresente declaração de que dispõe uniformes em estoque deverão ser apresentadas notas fiscais das empresas fornecedoras, com datas anteriores ao período da licitação, não cabendo neste caso futuras inclusões de quantitativos para este item.

3.2. O valor do insumo “**Equipamentos**” deverá ser definido com base em pesquisa de mercado e será calculado usando o valor total de 12 (doze) meses, e será obtido da adição da Manutenção Mensal mais Depreciação (Manutenção Mensal + Depreciação), onde:

Manutenção Mensal = Valor do bem (para 12 doze) meses x 0,5% ao mês;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ex: valor do bem x 0,5% ao mês = R\$1.200,00 x 0,5= R\$6,00 mensal

Com relação à Depreciação Mensal, deverá ser considerada a Vida Útil (VU) do bem;

Cálculo da Depreciação:

- Bem Durável: vida útil maior que 12 meses
- Vida útil do bem usado no serviço = 5 anos
- Exemplo: Roçadeira
- Custo do equipamento = R\$ 1.200,00
- Taxa de depreciação anual = 20%
- Depreciação anual = 1.200 x 20% = 240,00
- Depreciação do mês = 240 / 12 = 20,00.
- Valor a ser lançado na planilha de custos = Depreciação do mês dividido pelo n° de empregados do Lote.
- EX: 20,00+6,00(manutenção)= r\$26,00
- Exemplo do calculo de depreciação:
- Depreciação: entendendo a fórmula

Taxa = 100% / VU = x%

Taxa = 100% / 5 anos = 20%

Valor Mensal = (Custo x Taxa) / n° de meses = R\$ X

Valor Mensal = (1.200 x 20%) / 12 = R\$ 20,00

3.3. “Equipamentos de Proteção Individual - EPI” – A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e necessária ao bom desenvolvimento dos serviços, de acordo com as normas de segurança de trabalho, para o período de 12 (doze) meses, acompanhado de sua memória de calculo.

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (MÓDULO 4)

4.1. Encargos Previdenciários e FGTS (Submódulo 4.1)

ITEM	%	FUNDAMENTO
INSS (TR x 20,00%)	20,00%	Art. 22, inciso I, Lei 8.212/91.
SESI/SESC (TR x 1,50%)	1,50%	Art. 3º, Lei 8.036/90.
SENAI/SENAC (TR x 1,00%)	1,00%	Decreto 2.318/86.
INCRA (TR x 0,20%)	0,20%	Lei 7.787/89 e DL 1.146/70.
Salário Educação (TR x 2,50%)	2,50%	Art. 3º, I, Decreto 87.043/82
FGTS (TR x 8,00%)	8,00%	Art. 15, Lei 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.
Seguro Acidente de Trabalho [TR x %(FAP x RAT)]	% Variável	FAT x %RAT (Variável pelo tipo de atividade - Riscos leve, médio e grave - 1%, 2% ou 3%).
SEBRAE (TR x 0,60%)	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029/90 e Lei 8.154/90.

4.1.1. Conforme disposto no §3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, Salário Educação, SEBRAE e Seguro Acidente de Trabalho). Portanto não poderão cotar esses itens. **DEVENDO AINDA APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL EMITIDA PELA RECEITA FEDERAL;**

4.1.2. Para definição do grau de risco do Seguro Acidente do Trabalho, para o RAT (apresentar copia) consultar Anexo V do RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99, com redação no Decreto nº 6.047/07, confirmando no Anexo I da IN RFB nº 971, de 13/11/2009, com redação dada pela IN



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RFB nº 1.071, de 15/09/2010, publicada no DOU de 16/09/2010, disponível no “link” legislação do endereço eletrônico: www.mpas.gov.br. A empresa deverá apresentar cópia do FAP – Fator Acidentário de Prevenção, expedido pelo Ministério da Previdência Social.

4.2. 13º Salário e Adicional de Férias (Submódulo 4.2)

ITEM	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
13º Salário (TR x 8,33%)	8,33%	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
Adicional de Férias (TR x 2,78%)	2,78%	$[(1/12) / 3 \times 100] = 2,78\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		Aplicar o percentual do submódulo 4.1 somente sobre o valor do 13º salário.	

4.3. Afastamento Maternidade (salário maternidade) (Submódulo 4.3)

ITEM	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Afastamento Maternidade	0,00%	-	Art. 6º, 7º, XVIII e 201, CF/88 e Art. 392, CLT.
Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade		Aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o valor do Afastamento Maternidade.	

Nota: Considerando que o empregador é reembolsado ou abate do recolhimento do INSS o valor referente ao salário maternidade. Entende-se que neste submódulo o percentual a ser aplicado é de 0,00% (zero por cento). Portanto não poderá cotar valores nesse item.

4.4. Provisão para Rescisão (Submódulo 4.4.)

ITEM	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
Aviso prévio indenizado (TR x 0,42%)	0,42%	$[(1/12) \times 0,05] \times 100 = 0,42\%$. Aplicar este percentual sobre o valor Total da Remuneração (TR).	Art. 7º, VIII, CF/88.
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		Aplicar o percentual do FGTS sobre o aviso prévio indenizado = $[(8/100) \times \text{Valor do aviso prévio indenizado}]$.	Acórdão 2.217/2010 – Plenário – TCU.
Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	4,36%	$[0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 \times 1/11) \times 100] = 4,36\%$. Aplicar este percentual no valor correspondente a Incidência do FGTS sobre o custo de referência para o Aviso Prévio Indenizado.	Art. 18, §1º, Lei 8.036/90 e Art. 1º, LC 110/01.
Aviso prévio trabalhado (*) (TR x 0,04%)	0,04%	$[(7/30)/12] \times 0,02 \times 100 = 0,04\%$. Aplicar este	Art. 488, CLT e Acórdão 3.006/2010 – Plenário –



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		percentual sobre o valor Total da Remuneração (TR).	TCU.
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	Aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o valor do aviso prévio trabalhado.		
Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	1,11%	$(50\% \times 0,08) / 30 / 12 \times 100 = 1,11\%$ Aplicar este percentual no valor correspondente a alíquota do FGTS (8%) sobre o custo de referência para o Aviso Prévio Trabalhado.	Lei 8.036/90 e 9.491/97.

4.5. Custo de Reposição do Profissional Ausente (Submódulo 4.5)

ITEM	%	MEMÓRIA DE CÁLCULO	DE FUNDAMENTO
Férias (TR x 8,33%)	8,33%	$(1/11) \times 100 = 8,33\%$	Art. 7º, XVII, CF/88 e Art. 129 e 130, CLT.
Ausência por doença (TR x 1,39%)	1,39%	$[(5/30)/12 \times 100] = 1,39\%$	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91 e Art. 6º, II, IN 84/10.
Licença Paternidade (TR x 0,02%)	0,02%	$[(5/30)/12] \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 c/c Art. 10, § 1º, ADCT.
Ausências legais (TR x 0,56%)	0,56%	$[(2/30) \times (1/12) = 0,0056 \times 100 = 0,56\%$	Art. 131, I e 473, I a IX, CLT e Acórdão 1.753/2008 – Plenário – TCU.
Ausência por acidente de trabalho (TR x 0,28%)	0,28%	$[(1/30) \times (1/12) \times 100 = 0,0028 \times 100 = 0,28\%$	Lei 6.367/76, Art. 473, CLT e Acórdão 1.753/2008 – Plenário – TCU.
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	Aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o valor encontrado para o Custo de Reposição do Profissional Ausente.		

5. CUSTOS INDIRETOS E LUCRO (CITL) (MÓDULO 5)

5.1. Custos Indiretos (Taxa de Administração): São os gastos da licitante com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como funcionamento e manutenção da sede, pessoal administrativo, material e equipamentos de escritório, supervisão de serviços. Cálculo: (Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 x % dos Custos Indiretos)

5.2. Lucro: É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos. Cálculo: [(Soma do Total dos Módulos 1 + 2 + 3 + 4 + Valor dos Custos Indiretos) x % do Lucro]

6. TRIBUTOS (MÓDULO 6 e 7)

6.1. Para auxílio dos cálculos dos tributos (módulo 7) foi criado o módulo 6 na Planilha de Custos e Formação de Preços:



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Tributos (módulo 7): São os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente. Devendo serem observados os percentuais máximos de:

- PIS = 1,65%;
- COFINS = 7,60%;
- ISS= 5%.

6.2.1. O licitante deve observar se é optante do simples e qual o tipo de regime de tributação (incidência cumulativa e não cumulativa) ao qual estará submetida durante a execução do contrato e apresentar os cálculos e percentuais corretos.

6.2.2. Antes de efetuar o cálculo dos tributos a empresa deverá definir o Valor Base para o Cálculo dos Tributos pela seguinte fórmula: Valor base para o cálculo dos tributos = Anexo VIII -B-Subtotal / (1 – Total % dos Tributos).

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

7.1. (*) O item “aviso prévio trabalhado” será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato (caso não haja empregados demitidos e o contrato seja prorrogado), conforme Acórdão 3.006/2010 – Plenário – TCU.

7.2. Os itens com índices percentuais (%) variáveis ou que não possuam índices (somente valores), obrigatoriamente, deverão vir acompanhados de memória de cálculo.

7.3. Atendendo ao disposto na Portaria nº 07, de 13 de abril de 2015, o valor do metro quadrado (m²), deverá acatar o Limite Mínimo e Máximo para a contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação, conforme Anexo I da referida Portaria. Caso fique fora destes limites a licitante será desclassificada.

7.4. Cálculo do Preço Mensal Unitário por M²:

- Área Interna = 600 m²
- Área Externa = 1.200 m²
- Exemplo: Limpeza e Conservação
- Custo do Preço Homem Mês = R\$ 2.046,65
- Produtividade (área interna) = 2.046,65 / 600 = R\$ 3,41 (dentro do limite)
- Produtividade (área externa) = 2.046,65 / 1.200 = R\$ 1,70 (dentro do limite)
- Exemplo do calculo do Custo do Preço Mensal Unitário por M²:
- Preço Mensal Unitário por M²:

Entendendo a fórmula => Produtividade: Preço Homem Mês / M²

Área Interna = 600 m²

Área Externa = 1.200 m²

Produtividade (Área Interna)= Preço Homem Mês / 600 m²

Produtividade = (2.046,65 / 600) = R\$ 3,41 (Custo mensal Unitário por m²)

Produtividade (Área Externa)= Preço Homem Mês / 1.200 m²

Produtividade = (2.046,65 / 1.200) = R\$ 1,70 (Custo mensal Unitário por m²)

7.5. Considerando que o serviço de limpeza possui uma demanda de material acima dos serviços ordinários, conforme quantidade especificada na PLANILHA DO AUXILIAR DE LIMPEZA, DETALHAMENTO DO MÓDULO 3, admitir-se-á que o valor da produtividade seja superior ao valor definido.

No entanto, retirando-se os materiais e equipamentos da composição da planilha, os valores deverão estar dentro do limite de produtividade, sob pena de desclassificação, conforme disposto no artigo 2º da mesma Portaria.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - EMHUR N°
_____/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL, E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

Pelo presente instrumento, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 924, São Francisco, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, neste ato representada por seu **DIRETORA PRESIDENTE**, Sra. Angélica dos Santos Leite, Brasileira, portadora do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, n.º 243, Canarinho, nesta capital e a **DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Sra. MARIA SOCORRO FREITAS GOMES, Brasileira, Contadora, Casada, portadora do RG nº 93.540 SSP/RR, inscrito no CPF nº 375.994.702-63, residente e domiciliada na Rua Paraíba, n 112, Bairro dos Estados, nesta capital doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 015691/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 188-2020** para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
	1	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL, E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
<i>Empresa De Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR</i>

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 924, São Francisco, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, neste ato representada por seu **DIRETORA PRESIDENTE**, Sra. Angélica dos Santos Leite, Brasileira, portadora do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, n.º 243, Canarinho, nesta capital e a **DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Sra. **MARIA SOCORRO FREITAS GOMES**, Brasileira, Contadora, Casada, portadora do RG nº 93.540 SSP/RR, inscrito no CPF nº 375.994.702-63, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 112, Bairro dos Estados, nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, CNPJ: _____, localizada _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 015691/2020**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL, E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 188/ 2020** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de Registro de Preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E DA REVISÃO DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, até 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do Objeto;

4.2.1 O Órgão **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

4.3 A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal ou fatura em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal CNPJ nº. 05.943.030/0001-55..

4.4 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.5 O critério de reajustamento de preços deverá ser realizado sob a forma de repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos;

4.6 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;

5.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

5.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas acima, do item 5.2, observada a legislação que rege a matéria;

5.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do contratante;

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

5.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

5.8. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que poderá, independentemente de sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

5.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

5.10. Deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no item 5.1 somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas;

5.11. Nas contratações de serviços continuados com fornecimento de mão de obra exclusiva, poderá ser estabelecido, como condição para as eventuais repactuações, que o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

5.12 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do contrato para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;

6.2 - Se o prazo do contrato passar do exercício vigente, os recursos para os demais exercícios estarão alocados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício vindouro.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de ____/____/2020, no valor de R\$ _____ (____).



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 015691/2020-EMHUR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 188/ 2020 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL, E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	03			
2	ENCARREGADO DE LIMPEZA	01			
3	TOTAL	04	-	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

OBS: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA ACIMA DEVIDAMENTE PREENCHIDA AJUSTADA COM O VALOR ARREMATADO, ASSIM COMO, TODAS AS DEMAIS PLANILHAS CONSTANTE COMO ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Prestação dos Serviços:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2020	Ass. e Carimbo do Proponente :